

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência estabelece as especificações técnicas, critérios de aceitabilidade, prazos, condições de fornecimento e demais requisitos essenciais para a **aquisição e aplicação de películas adesivas (insulfilm), nas quadras poliesportivas do Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG, do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Com a intensa realização de eventos esportivos em nossas instalações, identificamos uma preocupação recorrente: a atual condição de luminosidade tem impactado diretamente o desempenho técnico dos atletas. Para assegurar as melhores condições, tanto em competições quanto em treinamentos, torna-se indispensável a realização de ajustes na iluminação, de forma a minimizar esses impactos e proporcionar um ambiente mais adequado e seguro. Neste ano, nosso calendário contempla importantes eventos, como os **Jogos da Rede**, a **Rota Sudeste de Vôlei**, os **Jogos Escolares**, o **JOES** e o **Super 15 de Basquete**. Diante dessa programação, oferecer uma estrutura adequada é fundamental não apenas para o sucesso dos atletas, mas também para garantir a qualidade das disputas e a excelência na realização das competições. Assim, reforçamos a relevância de promover melhorias no ambiente esportivo do **Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – Sesc/ES**, assegurando condições ideais para a prática esportiva e fortalecendo ainda mais a tradição da unidade como referência na realização de grandes eventos.

2.2 A realização do presente processo de contratação será regida/a pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos serviços, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FORNECIMENTO / INSTALACAO DE PELICULA ADESIVA - Aplicação de películas adesivas (insulfims) - Películas espelhadas de alto desempenho - Efeito Refletivo - Controle Solar - Redução de transmissão térmica - Composto por poliéster - Camada metálica reflexiva - Aplicada a vácuo - Tamanhos e larguras a medir via visita técnica Marca de referência: Bluetech	M ²	500

3.2 O fornecimento e instalação das películas adesivas são de responsabilidade da empresa contratada.

3.3 Fica sob responsabilidade da contratada a realização das medições no local de instalação.

3.4 As marcas indicadas foram avaliadas positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.

3.5 Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.

3.6 O fornecimento do material a ser contratada deverá ser novo e entregue devidamente acondicionada, de forma a garantir total segurança durante o transporte.

3.7 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares ao objeto desta contratação — especificamente, aplicação de películas de controle solar (insulfilm) em superfícies envidraçadas — com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à requerida, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado técnico ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.3 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.4 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados a seguir:

a) Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rodovia do Sol, nº 01 – ES 060 – Trevo de Muquiçaba – Guarapari/ES. CEP - 29.215-000. Tel. (27) 3361-1416

CNPJ: 05.305.785/0005-58

5.3 A responsabilidade pela entrega/execução dos bens/serviços será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

5.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.6 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

5.7 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, no ato da entrega, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, com a finalidade de possibilitar a verificação posterior quanto à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.8 Os itens serão **recebidos definitivamente** no momento do recebimento, condicionados à verificação minuciosa da qualidade e da quantidade do equipamento fornecido. Somente após a conferência e aprovação por parte da contratante será formalizado o aceite definitivo.

5.9 Os itens serão itens e serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1. O licitante arrematante deverá enviar a proposta comercial ajustada, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

6.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais aplicados e a execução dos serviços prestados pelo prazo mínimo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de aceite definitivo. Durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser corrigidos por meio de **reparo ou substituição integral, sem quaisquer ônus para o Sesc/ES.**

7.1.1 Os materiais utilizados deverão estar **comprovadamente em conformidade com as especificações técnicas vigentes**, atendendo, sempre que aplicável, às **normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia)** e às **normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** pertinentes ao item fornecido.

7.1.2 Durante o período de garantia, caso seja necessária a substituição de materiais ou componentes que estejam fora de linha ou descontinuados, a contratada deverá realizar a troca por **produto tecnologicamente equivalente ou superior**, garantindo a continuidade das funcionalidades originais e a integridade do serviço executado. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de componentes e materiais de reposição por período compatível com a **vida útil estimada da película aplicada.**

7.2 A contratada será a **única responsável pela execução integral dos serviços**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, **não sendo permitida a delegação a terceiros**, salvo mediante **autorização prévia e expressa do Sesc/ES.**

7.2.1 Fica **expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial**, dos serviços objeto deste contrato, **sem autorização prévia do Sesc/ES.**

7.2.2 contratada poderá subcontratar **exclusivamente os serviços de logística e transporte dos materiais**, permanecendo, no entanto, **integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços prestados**.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

9.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

9.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

9.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do equipamento devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços/materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados/materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 A contratante é responsável por comunicar à contratadas quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

11.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Gestor do Contrato**", que será responsável pela administração global do contrato.

- a) Função: Gerente
- b) Matrícula Funcional: 12126
- c) Setor: Gerencia

12.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

12.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

12.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Função: Sub Gerente Operacional
- b) Matrícula Funcional: 6270
- c) Setor: Gerencia

12.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

12.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

12.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

12.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

12.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços, aqui designada como “visita técnica”, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

13.2 Caso o fornecedor opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, esta deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa demanda, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita.

13.3 Caso o fornecedor opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada.

13.4 A realização da visita ao local de execução dos serviços será agendada antecipadamente, com o Sub Gerente Operacional do Sesc CTSLG, através do e-mail leonardo.barbosa@es.sesc.com.br ou pelo telefone (27) 99828-4644;

13.5 O fornecedor deverá agendar previamente a visita técnica, entrando em contato com o fiscal do contrato, indicado pelo Sesc e adiante qualificado, para definir a data e o horário da visita.

13.6 As despesas decorrentes da participação na visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo admitido o ressarcimento pela contratante.

14. DAS PENALIDADES

14.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

14.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

14.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento

dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual.

- a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;
- b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;
- c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

14.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

14.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

14.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

Guarapari/ES, 19 de Janeiro 2025.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO SANTOS BARBOSA
Data: 21/01/2026 09:02:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO MENDONCA FERREIRA
Data: 21/01/2026 08:46:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>